

[> Quadro informativo](#)

# Quadro informativo

**Pregão Eletrônico N° 90010/2026** (Lei 14.133/2021)**UASG 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG** ?Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (0)

Impugnações (0)

**Esclarecimentos (2)**

25/02/2026 17:56



Esclarecimento 2

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento:

À Comissão de Licitação / Sr. Pregoeiro

Referência: Pregão eletrônico N° 90010/2026

UASG 70014 TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG

Prezado Pregoeiro,

1.

Do Edital e Termo de Referência

Após análise do Edital do Pregão Eletrônico acima especificado, constata-se que o termo de referência descreve a seguinte característica para todos os itens de ar condicionados:

Classificação energética (INMETRO – Selo PROCEL de Economia de Energia): A ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23;

2.

Dos Fundamentos Jurídicos

Considerando que o Termo de Referência do edital em análise estabelece, de forma expressa, a obrigatoriedade de apresentação do Selo Procel de Desempenho Energético para os aparelhos de ar condicionado a serem adquiridos;

Considerando que o Selo de Eficiência Energética do INMETRO (classificação "A"), instituído no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), regulamentado por diversas Portarias do INMETRO, a exemplo da Portaria nº 269/2021 e da Portaria nº 234/2020, constitui certificação oficial e suficiente para atestar o desempenho energético de condicionadores de ar, sendo reconhecido como instrumento legítimo de avaliação da conformidade e de promoção da sustentabilidade ambiental;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 3º, 5º e 11, consagra como princípios das contratações públicas a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, a economicidade, a competitividade e o desenvolvimento nacional sustentável, de modo que a exigência exclusiva de selo Procel, quando já existe certificação equivalente emitida por órgão oficial (INMETRO), pode configurar cláusula restritiva indevida, em afronta ao art. 37, XXI, da Constituição Federal, que assegura igualdade de condições a todos os concorrentes;

Considerando que a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, em especial do Tribunal de Contas da União (TCU), orienta que requisitos editalícios não podem restringir a competitividade sem fundamento técnico ou legal idôneo, sob pena de nulidade do certame, sendo vedada a inclusão de exigências que não guardem pertinência direta com o objeto ou que possam limitar a participação de potenciais licitantes;

Considerando que a aceitação do Selo INMETRO, além de juridicamente adequada, amplia o universo de fornecedores habilitados, fomenta a livre concorrência, possibilita a obtenção de preços mais competitivos e, por consequência, assegura maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em estrita observância ao princípio da supremacia do interesse público;

3.

Do Pedido de Esclarecimento

É juridicamente admissível que, para fins de habilitação e atendimento ao requisito de eficiência energética previsto no edital (termo de referência), seja aceita a apresentação do Selo de Eficiência Energética do INMETRO (classificação "A"), em substituição ao Selo Procel, uma vez que ambos atestam a conformidade do equipamento com padrões oficiais de sustentabilidade e eficiência energética, em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem as licitações públicas?

Nestes termos,

Pede deferimento ao presente pedido de esclarecimento.



Submetido o pedido de esclarecimento ao Setor Responsável, obtivemos as seguintes informações:

O selo PROCEL é obtido pelos fabricantes que submetem seus produtos ao INMETRO, e que comprovam o alto desempenho em eficiência energética. Esse produto ganha o selo PROCEL quando atinge os índices



classificação do INMETRO.

Portanto, eles são adicionais (UM NÃO SUBSTITUI O OUTRO) e nossa intenção é que os aparelhos de ar condicionado tenham os dois, atestando tanto a classificação do INMETRO quanto a certificação nacional do PROCEL.

25/02/2026 17:48



Esclarecimento 1

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento:

Bom dia, tudo bem?

Referente ao pregão eletrônico número 90010/2026, a instalação dos aparelhos de ar condicionado será de responsabilidade da contratada?

Aguardo retorno, muito obrigada!



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Submetido o pedido de esclarecimento ao Setor Responsável, obtivemos as seguintes informações:

O pregão eletrônico em questão se refere apenas à aquisição dos equipamentos, não englobando instalação.

Incluir esclarecimento

